



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO: CGA SAAD Nº 266/2013 – SPDOC.CC – 126065/2013

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

SECRETARIA: Empresa Metropolitana de Transportes Metropolitanos – EMTU

ASSUNTO: Apuração de possíveis irregularidades referentes à suposta não realização das devidas fiscalizações e do monitoramento de contratos com empresas de ônibus intermunicipais, mediante suposto recebimento de valores indevidos por parte de agentes públicos estaduais fatos estes originariamente comunicados à 4ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social que são apurados no Inquérito Civil nº 437/2013.

Senhor Presidente,

O presente procedimento de apuração foi instaurado, em virtude possíveis irregularidades referentes à suposta não realização das devidas fiscalizações e do monitoramento de contratos com empresas de ônibus intermunicipais, mediante suposto recebimento de valores indevidos por parte de agentes públicos estaduais fatos estes originariamente comunicados à 4ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social que são apurados no Inquérito Civil nº 437/2013.

Às Fls. 420 esta encartada Certidão desta CGA, informando quanto ao andamento Processo MP nº 14.0695.437/201 que o ultimo andamento do processo foi encaminhado ao Conselho do Ministério Público, com promoção de arquivamento em 14/04/2016.

Em continuidade aos trabalhos correccionais relatados às fls. 423/425, foram anexados aos autos os documentos relativos a Ação Civil Pública nº 0025797-77.2004.8.26.0053(fl. 426/450).

Em 16/05/18, foi encaminhado a EMTU, o Ofício CGA nº 667/18, solicitando informações atualizadas sobre o assunto em tela (fls. 452).





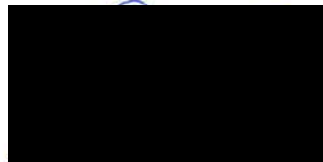
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em 14/06/18, aportou nesta CGA, o ofício OF/DP/440/2018, informando que o Tribunal de Contas do Estado, após julgamento de representações interpostas, determinou à Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM que retifique o edital da Concorrência Internacional nº 002/2017, nos termos do voto do Relator. Diante da solicitação do TCE/SP, o grupo de trabalho responsável pela elaboração do projeto está envidando máximos esforços para sanar todos os pontos apontados pela Corte de Contas e proceder à nova publicação o mais rápido possível (fls. 463/470).

Diante do exposto, considerando o encerramento do objeto deste procedimento no MP e as providências que vem sendo tomadas pela EMTU, entende-se como esgotados os trabalhos correccionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 25 de junho de 2018.



René Fernando Cardoso
Corregedor





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA N° 266/2013


INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE/SECRETARIA: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos _
EMTU/ Transportes Metropolitanos.

ASSUNTO: Apuração de possíveis irregularidades referentes à suposta não realização das devidas fiscalizações e do monitoramento de contratos com empresas se ônibus intermunicipais, mediante suposto recebimento de valores indevidos por parte de agentes públicos estaduais fatos estes originariamente comunicados à 4ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social que são apurados no Inquérito Civil n° 437/2013.

1. Acolho o relatório de fls. 472/473
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 8 de junho de 2018


Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE